

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE RECURSO

No dia 07 de agosto do corrente, tendo em vista a anulação da adjudicação e homologação, conforme decisão administrativa 24769120, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para análise do recurso interposto pelo CONSÓRCIO OUC AV. IPIRANGA (24758567).

Entende a Comissão que, em que pese o recurso tenha sido tempestivamente apresentado, uma vez que suas razões versam sobre matéria afeta à **fase de habilitação**, nada dizendo sobre a **fase de propostas**, não deve o mesmo ser recebido.

Destacamos que a etapa recursal da fase de habilitação restou devidamente implementada, tendo o ora recorrente apresentado suas razões (Recurso CONSÓRCIO OUC AV. IPIRANGA (23839354), precluindo, portanto seu direito de tratar de matéria que diga respeito à fase de habilitação.

Gizamos que, em suas razões recursais, contestou apenas e tão somente o julgamento quanto a sua inabilitação, nada mencionando acerca da habilitação do CONSÓRCIO REGENERAÇÃO URBANA DILÚVIO, o que busca fazê-lo na etapa recursal da fase de propostas. O que, por sua vez, é inviável, nos termos acima expostos.

Ausente, portanto, um dos pressupostos intrínsecos ao recurso, qual seja, o cabimento.

Pelo acima exposto, esta Comissão **NÃO CONHECE** o recurso apresentado pelo CONSÓRCIO OUC AV. IPIRANGA, razão pela qual deixa de abrir prazo de contrarrazões.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 07/08/2023, às 18:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Mabel dos Santos, Assistente Administrativo**, em 07/08/2023, às 18:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 07/08/2023, às 18:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24775360** e o código CRC **60B42CDB**.